



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXIII- nº 1252 | 25 de Outubro de 2018

www.barretos.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017

EDITAL
22/10/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2017
(Administração Municipal)

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO
DO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito do Município de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER ao(à) candidato(a) abaixo relacionado(a) o resultado do Recurso contra a desclassificação do Concurso Público n.º 003/2017 - Administração Municipal:

:

LISTA ESPECIAL

059 - ENGENHEIRO CIVIL

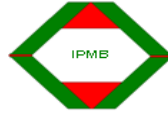
| Processo | Nome | Documento | Situação |
|------------|--------------------------|-------------|----------|
| 20294/2018 | EDUARDO GUSTAVO CUSTODIO | 38225547829 | DEFERIDO |

O(a) candidato(a) ora mencionado(a) será convocado(a) em data oportuna por meio do Jornal Folha de Barretos, disponível no *site* da Prefeitura do Município de Barretos, mediante o endereço: <http://barretos.sp.gov.br/jornal>.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 22 de outubro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08 -11-2004 CNPJ 66.998.014/0001-54
Av. Trinta e Três, 846 - Baroni - CEP 14780-370 - Barretos/SP

| BALANCETE FINANCEIRO RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO 2018 RECEITA | | | |
|--|----------------------|---------------------|----------------------|
| DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA | SALDOS ANTERIORES | ARRECAÇÃO MÊS | ARRECAÇÃO ANO |
| Contribuição Servidor Ativo Civil - Prefeitura | 7.915.862,16 | 941.383,78 | 8.857.245,94 |
| Contribuição Servidor Ativo Civil - Câmara | 236.169,65 | 33.803,48 | 269.973,13 |
| Contribuição Servidor Ativo Civil - SAAE | 658.286,77 | 75.042,72 | 733.329,49 |
| Contribuição Servidor Ativo Civil - IPMB | 11.684,51 | 1.467,30 | 13.151,81 |
| Contribuição Servidor Ativo Civil - Licenciado | 3.349,85 | 0,00 | 3.349,85 |
| Contribuição Servidor Inativo Civil | 517.253,47 | 59.518,96 | 576.772,43 |
| Contribuição Servidor Pensionista Civil | 85.540,99 | 9.548,87 | 95.089,86 |
| Contribuição Servidor Ativo Civil - Auxílio Doença | 141.648,78 | 18.827,06 | 160.475,84 |
| Contribuição Servidor Ativo Civil - Auxílio Reclusão | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Servidor Ativo Civil - Auxílio Acidente | 34.536,91 | 3.248,21 | 37.785,12 |
| Contribuição Servidor Patronal - Servidor Licenciado | 3.636,10 | 0,00 | 3.636,10 |
| Contribuição Servidor - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 9.607.969,19 | 1.142.840,38 | 10.750.809,57 |
| Rec.de Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Fixa | 169.203,97 | 39.604,53 | 208.808,50 |
| Rec.de Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros de Títulos de Renda | 824.532,42 | 0,00 | 824.532,42 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 993.736,39 | 39.604,53 | 1.033.340,92 |
| Contribuição Patronal Ativo Civil - Prefeitura | 11.494.669,72 | 1.119.092,35 | 12.613.762,07 |
| Contribuição Patronal Ativo Civil - Câmara | 305.936,17 | 43.795,31 | 349.731,48 |
| Contribuição Patronal Ativo Civil - SAAE | 895.596,49 | 103.372,68 | 998.969,17 |
| Contribuição Patronal Ativo Civil - IPMB | 13.879,19 | 1.741,56 | 15.620,75 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 12.710.081,57 | 1.268.001,90 | 13.978.083,47 |
| Compensação Previdenciária entre Regime Geral e RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamentos | 6.304.696,23 | 794.039,12 | 7.098.735,35 |
| Auxílio Doença - Prefeitura | 1.071.774,58 | 81.599,79 | 1.153.374,37 |
| Auxílio Doença - Câmara | 151.757,34 | 21.801,25 | 173.558,59 |
| Auxílio Doença - SAAE | 306.050,25 | 39.037,60 | 345.087,85 |
| Auxílio Acidente - Prefeitura | 297.438,52 | 25.454,27 | 322.892,79 |
| Auxílio Acidente - Câmara | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Auxílio Acidente - SAAE | 100.327,47 | 4.415,14 | 104.742,61 |
| Salário Família | 3.650,85 | 317,10 | 3.967,95 |
| Multas e Juros de Mora das Contribuição Patronal | 669.774,94 | 546.671,65 | 1.216.446,59 |
| Multas e Juros de Mora Parcelamentos | 702,18 | 0,00 | 702,18 |
| Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições | 62.973,38 | 25.619,48 | 88.592,86 |
| Receita de Aporte Financeiro - Prefeitura - Lei 4.510 de 13/05/2011 | 3.747.480,69 | 26.472,56 | 3.773.953,25 |
| Receita de Aporte Financeiro - Câmara - Lei 4.510 de 13/05/2011 | 574.688,85 | 82.276,41 | 656.965,26 |
| Receita de Aporte Financeiro - SAAE - Lei 4.510 de 13/05/2011 | 1.526.179,05 | 181.414,69 | 1.707.593,74 |
| Receita de Aporte Financeiro - IPMB - Lei 4.510 de 13/05/2011 | 25.901,20 | 3.334,76 | 29.235,96 |
| Multas e Juros de Mora - Aporte Financeiro | 13.049,25 | 6.375,21 | 19.424,46 |
| Outras Receitas - IPMB | 2.919,05 | 925,91 | 3.844,96 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 14.859.363,83 | 1.839.754,94 | 16.699.118,77 |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 38.171.150,98 | 4.290.201,75 | 42.461.352,73 |
| RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | 15.365.793,66 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA (Orçamentária + Extra-Orçamentária) | | | 57.827.146,39 |
| SALDOS EM 31/12/2017 | | | |
| BANCO SANTANDER C/M | 1.644,81 | | |
| BANCO DO BRASIL C/M | 32.006,51 | | |
| BANCO DO BRASIL C/M - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | | |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/M | 0,00 | | |
| BANCO DO BRASIL C/M | 0,00 | 33.651,32 | |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FI BRASIL DISPONIBILIDADES | 284.399,11 | | |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IRF-M | 13.054,54 | | |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL - DI LONGO PRAZO | 10.159,31 | | |
| BANCO DO BRASIL S/A - RF IDKA 2 FI | 3.275,14 | | |
| BANCO DO BRASIL S/A - RF PERFIL F.I.C.F.I. | 96.882,45 | | |
| BANCO DO BRASIL S/A - IRF-M1 | 8.872,96 | | |
| BANCO DO BRASIL S/A - TP IPCA | 4.231.391,56 | | |
| BANCO DO BRASIL S/A - PREV. FLUXO | 1.918.547,05 | | |
| FIDC LEME SENIOR | 45.082,98 | | |
| FI RECUPERAÇÃO BRASIL RF LONGO PRAZO | 700.934,46 | 7.312.599,56 | |
| TÍTULOS PÚBLICOS NTN-B | 6.724.447,99 | | |
| TÍTULOS PÚBLICOS NTN-C | 8.937.148,76 | 15.661.596,75 | |
| TOTAL GERAL DAS APLICAÇÕES | | | 23.007.847,63 |
| TOTAL GERAL (Receita Orçamentária/Extra-Orçamentária + Aplicações) | | | 80.834.994,02 |

Barretos, 30 de Setembro de 2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
 ESTADO DE SÃO PAULO
 LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08 -11-2004 CNPJ 66.998.014/0001-54
 Av. Trinta e Três, 846 - Baroni - CEP 14780-370 - Barretos/SP

**BALANCETE FINANCEIRO
 RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO 2018
 DESPESA**

| DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA | SALDOS ANTERIORES | DESPESA PAGA NO MÊS | DESPESA PAGA NO ANO | DESPESA EMPENHADA A PAGAR | DESPESA EMPENHADA NO ANO |
|---|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 92.485,72 | 10.185,79 | 95.499,03 | 7.172,48 | 102.671,51 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens e Despesas com Locomoção | 844,75 | -332,85 | 511,90 | 0,00 | 511,90 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 93.330,47 | 9.852,94 | 96.010,93 | 7.172,48 | 103.183,41 |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA | | | | | |
| Construção, Reforma e Aparelhamentos | 623,00 | 0,00 | 623,00 | 0,00 | 623,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | 8.656,62 | 0,00 | 8.656,62 | 0,00 | 8.656,62 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 235.775,43 | 27.491,21 | 243.640,92 | 29.108,32 | 272.749,24 |
| Obrigações Patronais | 52.734,09 | 6.161,73 | 52.734,05 | 3.479,99 | 56.214,04 |
| Material de Consumo | 11.606,19 | 1.411,19 | 11.451,19 | 1.585,22 | 13.036,41 |
| Passagens e Despesas com Locomoção | 180,69 | 0,00 | 180,69 | 0,00 | 180,69 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 11.690,53 | 2.118,00 | 11.690,53 | 2.118,00 | 13.808,53 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 338.522,71 | 26.783,69 | 191.030,95 | 147.960,51 | 338.991,46 |
| TOTAL | 659.789,26 | 63.965,82 | 520.007,95 | 184.252,04 | 704.259,99 |
| DIRETORIA DE BENEFÍCIOS | | | | | |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 58.278,34 | 4.699,44 | 59.680,04 | 12.633,69 | 72.313,73 |
| Obrigações Patronais | 13.903,24 | 1.741,56 | 13.903,24 | 1.741,56 | 15.644,80 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aporte para Cobertura de Def. Atuarial - RPPS | 26.617,13 | 3.334,76 | 26.617,13 | 3.334,76 | 29.951,89 |
| TOTAL | 98.798,71 | 9.775,76 | 100.200,41 | 17.710,01 | 117.910,42 |
| DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL | | | | | |
| Aposentadoria | 26.538.427,90 | 3.481.515,33 | 27.400.512,05 | 2.558.735,64 | 29.959.247,69 |
| Pensões | 6.385.839,85 | 808.243,46 | 6.554.827,88 | 627.866,23 | 7.182.694,11 |
| Auxílio Doença | 1.135.816,32 | 155.139,18 | 1.190.433,67 | 117.017,75 | 1.307.451,42 |
| Auxílio Acidente | 267.801,19 | 29.742,94 | 278.156,12 | 19.174,55 | 297.330,67 |
| 13º e Resíduos de Auxílio Doença/Acidente | 19.649,30 | 0,00 | 19.649,30 | 477,00 | 20.126,30 |
| Salário Família | 2.409,96 | 317,10 | 2.409,96 | 317,10 | 2.727,06 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.659,72 | 865,99 | 8.525,71 | 0,00 | 8.525,71 |
| Precatórios | 572.846,99 | 0,00 | 572.846,99 | 0,00 | 572.846,99 |
| Sentenças Judiciais | 101.985,22 | 2.393,39 | 104.378,61 | 0,00 | 104.378,61 |
| TOTAL - DESP. ORÇAMENTÁRIA | 35.032.436,45 | 4.478.217,39 | 36.131.740,29 | 3.323.588,27 | 39.455.328,56 |
| TOTAL - DESP. EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | | | 14.525.701,97 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA (Orçamentária + Extra-Orçamentária) | | | | | 54.906.384,35 |

TOTAL GERAL DA DESPESA (Orçamentária + Extra-Orçamentária) 54.906.384,35

| SALDOS EM 30/09/2018 | |
|---|----------------------|
| BANCO SANTANDER C/M | 23.365,65 |
| BANCO DO BRASIL C/M | 13.277,61 |
| BANCO DO BRASIL C/M - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/M | 0,00 |
| BANCO DO BRASIL C/M | 0,00 |
| CAIXA EC. FEDERAL -FI BRASIL DISPONIBILIDADES | 694.946,53 |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - IRF-M | 9.286,35 |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DI LONGO PRAZO | 10.632,16 |
| BANCO DO BRASIL S/A - RF IDKA 2 FI | 3.457,88 |
| BANCO DO BRASIL S/A - RF PERFIL F.I.C.F.I. | 1.444.038,03 |
| BANCO DO BRASIL S/A - IRF-M1 | 13.667,03 |
| BANCO DO BRASIL S/A - TP IPCA | 4.279.723,32 |
| BANCO DO BRASIL S/A - PREV. FLUXO | 2.498.036,60 |
| FIDC LEME SENIOR | 555.138,82 |
| FI RECUPERAÇÃO BRASIL RF LONGO PRAZO | 480.113,88 |
| TÍTULOS PÚBLICOS NTN-B | 6.576.064,66 |
| TÍTULOS PÚBLICOS NTN-C | 9.326.861,15 |
| TOTAL GERAL DAS APLICAÇÕES | 25.928.609,67 |
| TOTAL GERAL (Despesa Orçamentária/Extra-Orçamentária + Aplicações) | 80.834.994,02 |

Barretos, 30 de Setembro de 2018

Carlos Alberto Vasconcelos Macedo Diniz
 Diretor Presidente

Frederico Alves de Paula
 Diretor de Administração e Finanças

Adriano Tamburus
 Assistente de Contabilidade
 CRC MG 094994/0-8 T SP

CONSELHO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO – 016/2018

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.054 de 26 de Junho de 1996 e demais alterações, **resolve**:

Artigo 1º - Em reunião ordinária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 18 de Outubro de 2018, na Casa dos Conselhos, foi aprovado o projeto “ Espaço de Bem Estar na Comunidade”, da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA INSTITUTO ROSENTINO BISPO, o qual foi contemplado com recursos financeiros do Poder Legislativo no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), os quais serão revertidos para a ampliação do Centro Comunitário Nova Barretos – Construção de Academia para a Pessoa Idosa

Artigo 2º - Este Conselho esta ciente que todo o trâmite segue o Processo Administrativo nº18863/2018 e está em consonância com o que prevê a Lei nº13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 9.089 de 19 de Dezembro de 2017.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barretos, 24 de Outubro de 2018.

André Guimarães de Castro
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO SMS N.º 002/2018

ESPÉCIE: Síntese de Convênio SMS n.º 003/2018 (Processo n.º 21433/2018).

PARTÍCIPES: Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde (**SECRETARIA**), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.780.609/0001-04, e a Santa Casa de Misericórdia de Barretos (**SANTA CASA**), inscrita no CNPJ/MF n.º 44.782.779/0001-10. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a realização, por parte da **SANTA CASA**, de procedimentos ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, especificados no Documento Descritivo que integra este instrumento, exclusivos para a população local da Rede Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS. **VALOR ANUAL:** R\$ 1.250.220,60 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos).

ABRANGÊNCIA: Município de Barretos. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Convênio. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2018.

SIGNATÁRIOS: Pela **SECRETARIA:** Alexander Stafy Franco, Secretário Municipal de Saúde. Pela **SANTA CASA:** Henrique Duarte Prata, Representante Legal.

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.615, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

(Projeto de Lei n.º 118, de 18/10/2017, de autoria do Vereador Raphael Gonçalves Dutra).

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE LISTA DE ESPERA NAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico em seu sítio na Rede Mundial de Computadores o acesso irrestrito, bem como divulgar nas unidades de ensino de educação infantil, as listas de espera das crianças, que aguardam por vagas nas CEMEIS e EMEIS e mantê-las atualizadas mensalmente.

Art. 2.º - Todas as listas serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá seguir rigorosamente as normas da presente Lei para a chamada das crianças inscritas.

Parágrafo único. Nas anotações de cada vaga preenchida deverão constar as justificativas se a mesma está sendo concedida por ordem de inscrição ou mediante decisão em processo judicial.

Art. 3.º - As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por listagem geral, devendo constar o seguinte:

I - o número de protocolo fornecido no ato da inscrição;

II - a data da inscrição;

III - as iniciais do nome do responsável legal pela criança;

IV - as iniciais do nome da criança;

V - ordem de classificação por unidade escolar; e

VI - a situação atualizada da lista que constará as informações: matriculado/aguardando/desistência.

Parágrafo único. A lista geral de informações deverá conter filtro para que os interessados possam consultar as inscrições em todas as unidades escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4.º - O critério para atendimento de matrícula se dará conforme a sequência da lista geral.

Parágrafo único. Serão considerados os seguintes critérios para desempate:

I - data da inscrição mais antiga; e

II - data de nascimento da criança, prevalecendo a de maior idade.

Art. 5.º - Todas as unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino ficam obrigadas a tornar públicas nos termos do artigo 1.º, na primeira semana de cada mês, a relação de crianças beneficiadas, e a movimentação das situações de inscrições das listagens.

Art. 6.º - Para comprovação do tempo de espera pela criança escrita na lista correspondente, a mesma receberá, no ato da solicitação da vaga, um protocolo de inscrição, independente de solicitação, onde deverá constar impresso mecanicamente, a numeração própria, a ordem de prioridade de suas respectivas opções por escola na listagem e a data.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 24 de outubro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação
Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensa.barretos.sp.gov.br